



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 11/2026 PMM

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRACCHO
CARDOSO, E, DO OUTRO, CLECIO OLIVEIRA SANTOS,
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026*

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, no Município de Graccho Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e, do outro, **CLECIO OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-31, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Resolução nº 06/2020 FNDE, da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.884,77 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, nos termos da planilha a seguir:

ITEM	ALIMENTO E ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALFACE- Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e	KG	230	5,09	1.170,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

	danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outro animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
2	BANANA PRATA Tamanho/peso requerido: médio (100 a 120g). Qualidade: fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, devidamente acondicionadas em caixas de plástico vazadas, ventiladas e limpas. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	DÚZIAS	360	7,93	2.854,80
3	BATATA DOCE (branca ou roxa)-Peso/tamanho requerido: 100g a 400 g cada unidade (pequeno a médio). Qualidade: lisas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	454	7,86	3.568,44
4	CEBOLA (cabeça branca)- Tamanho requerido: diâmetro de 5 cm a 9 cm cada unidade (média a grande). Qualidade: extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e	KG	238	6,98	1.661,24



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

	armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
5	CENOURA- Peso/tamanho requerido: 16 cm a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs. Inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	124	9,31	1.154,44
6	CHUCHU- Peso requerido: 250 a 400g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	35	9,36	327,60
7	COENTRO- Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primária) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	180	4,56	820,80
8	MAMÃO FORMOSA- Peso/tamanho requerido: 1 kg a 1,3 kg cada unidade (médio). Qualidade: fresco, semimaduro, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: caixas	KG	369	9,85	3.634,65



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

	plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
9	MELANCIA- Peso requerido (7 a 13 kg). Qualidade: devem ser firmes, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	276	7,78	2.147,28
10	PIMENTÃO- Peso/tamanho requerido: (12 a 21 cm)- médio. Qualidade: inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	64	9,60	614,40
11	REPOLHO (verde ou roxo)- Peso/tamanho requerido: 1,2 a 2 kg cada unidade (médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas são, inteiras, viçosas sem rupturas, com coloração verde, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	25	7,02	175,50
12	TOMATE- Peso/tamanho requerido: 90 a 110g cada unidade (médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvidos, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e	KG	336	6,77	2.274,72



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

	as movimentações a que são sujeitos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
13	MACAXEIRA- Macaxeira (mandioca/aipim), in natura, fresca, fornecida descascada e limpa, sem partes verdes ou danificadas, cortada em tamanho padrão para preparo Tipo branca, fresca e sem casca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	281	10,02	2.815,62
14	INHAME- Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	KG	260	17,80	4.628,00
15	ALHO - Qualidade: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: os produtos deverão ser entregues em embalagens que atendam à média de peso de 2 kg, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	34	37,00	1.258,00
16	BATATA INGLESA - Tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5cm a 8,5cm - médias a grandes). Qualidade: limpa, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.073	7,46	8.004,58



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

17	LARANJA PÊRA. Tamanho/peso requerido: médio (145g a 165g), íntegra, boa qualidade, firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	Unid	2.774	1,00	2.774,00
----	---	------	-------	------	----------

4.2. Os preços poderão ser revistos quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.3. Na hipótese da subcláusula anterior, deverá ser respeitado o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- U.O.: 20700 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2020 Alimentação escolar - ensino fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000/15520000
- U.O.: 20700 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2027 Alimentação escolar - pré-escolar
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000/15520000
- U.O.: 20700 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2029 Alimentação escolar - creche
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000/15520000
- U.O.: 20700 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 Alimentação escolar - EJA
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000/15520000

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Caso a CONTRATANTE não sega a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE, que dispõe sobre o PNAE, as cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Senhora Heidy Karyna Conserva dos Santos, responsável técnica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital da chamada pública nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei Federal nº 11.947/2009, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada via e-mail oficial das partes ou protocolado pessoalmente no setor pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar até a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Aquidabã/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Graccho Cardoso/SE, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO

Prefeito
Pela contratante

CLECIO OLIVEIRA SANTOS

Agricultor